



EXP. ÚNICO - 002. 246 259.00,

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1302/SERENG\_SCA/96514

Protocolo COMAER nº 67270.013615/2012-39

Canoas, 1º de julho de 2013.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de edificação residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

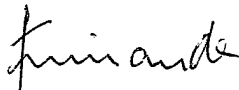
1. Em atenção ao requerimento s/n.º, do Arq.º Fernando Welp, de 07 de novembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial, com 56,70 metros de altura, em um terreno com 19,95 metros de altitude, **atingindo 76,65 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Cândido Silveira, 160, no Município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a referida implantação, por violar o gabarito da Superfície Horizontal Interna, onde o empreendimento está localizado.
2. Entretanto, este Comando não tem nada a se opor desde que a implantação não ultrapasse **53,95 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação).
3. Cabe ressaltar que a autorização concedida, **53,95 metros de altitude no topo**, restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à

FL 2/2 do Ofício Externo nº 1302/SERENG\_SCA/96514 - V COMAR, de 01 JUL 2013,  
Prot nº 67270.013615/2012-39 )

supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5